

Ministério da Solidariedade, do Emprego e da Segurança Social
Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

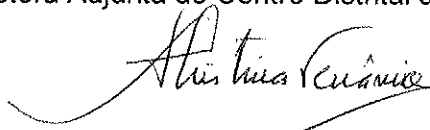
Suspensão da Licença de Funcionamento n.º 16/2011 emitida em 29 de agosto de 2011, do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “Genteativa, Unipessoal Lda” propriedade de “Genteativa, Unipessoal Lda”, sito na Avenida de Sobrão n.º 96, 4595 – 278 Meixomil, Paços de Ferreira

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007 de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2011 de 28 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 2013/10/10, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 20.º do mesmo diploma, foi determinada a suspensão da Licença de Funcionamento n.º 16/2011 emitida em 29 de agosto de 2011, do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de atividade de tempos livres, denominado “Genteativa, Unipessoal Lda”, propriedade de “Genteativa, Unipessoal Lda”, sito na Avenida de Sobrão n.º 96, 4595 – 278 Meixomil, Paços de Ferreira, por se ter verificado que ocorreu uma interrupção da atividade social prestada por este estabelecimento por um período superior a 1 (um) ano.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348.º do Código Penal.

Porto, 24 de outubro de 2013

A Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto,



(Ana Cristina Venâncio)